

## Câmara Municipal de Nova Olinda-PB Projeto de Lei 005/2019

"Dispõe sobre a proibição de vereadores, assessores outros agentes políticos intermediarem a realização de consultas, exames, intervenções cirúrgicas e quaisquer outros procedimentos junto à Secretaria Municipal de Saúde, e da outras providências".

- Art. 1º Proibi que vereadores, assessores e outros agentes políticos indiquem a realização de consultas, exames, intervenções cirúrgicas e quaisquer outros procedimentos junto à Secretaria Municipal de Saúde.
- Art. 2° O agendamento e atendimento dos usuários da rede pública municipal de saúde deve ser realizado diretamente pelo usuário, por seu responsável ou por pessoa autorizada pelo mesmo, sendo definido a partir de critério cronológico ou avaliação clínica do paciente, visando, assim atender a população de acordo com os princípios da universalidade e equidade no acesso aos serviços de saúde na rede pública município.
- Art. 3º Excluem-se da presente proibição os casos considerados graves, assim como os casos envolvendo pessoa idosa ou com alguma deficiência, ocasião em que o vereador, assessor ou agente político está autorizado a intermediar o atendimento ao usuário, atuando nessas condições no estrito cumprimento das garantias legais e constitucionais do paciente.
- Art. 4º As unidades de saúde afixarão em local visível as principais informações desta Lei.
- Art. 5° Além das sanções administrativas, eventual descumprimento dos parâmetros estabelecidos na presente lei, ensejará na investigação dos responsáveis pela prática do crime de corrupção nos termos do art. 317 do Código Penal.
- Art. 6° Esta lei será regulamentada no prazo de até 90 (noventa) dias após a sua publicação.
- Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de: Nova Olinda-PB em 10 de Maio de 2019

Veneador: Damiao Severino da Silva (DEM) Publiko 19
Nomion Severino da Silva
10/05/20/9 Hamos José da



Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de NOVA OLINDA.

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o Projeto de Lei, em anexo, que "CRIA E IMPLANTA A DIRETORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente Projeto de Lei em epígrafe é oriundo de Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Município e o Ministério Público Estadual nos autos do Inquérito Civil Público nº 001.2018.00789, e tem como objetivo criar Órgão de Políticas para as Mulheres, com a finalidade de discutir e encaminhar políticas públicas sob a ótica de gênero com recorte de raça e etnia, respeitando as diferentes demandas das diversas faixas de idade, a livre orientação sexual e religiosa e destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania, na perspectiva de sua autonomia e emancipação.

O órgão que se pretende criar, será responsável pelo controle das políticas que visem a eliminar a discriminação contra a mulher e a assegurar a sua participação nas atividades políticas, econômicas e culturais de nossa Cidade.

Contando, desde já, com o apoio dessa ilustre Casa de Leis à presente iniciativa, aproveito para solicitar, na forma da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno, a apreciação deste Projeto de Lei em **regime de urgência** e renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Nova Olinda, 13 de abril de 2019.

Biogo Richelli Rosas

Prefeito Municipal